



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Processo nº 003/2017

Organização da Sociedade Civil: Associação do Centro Esportivo e Recreativo-CFM

PARECER PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente parecer tem origem em uma solicitação da Associação do Centro Esportivo e Recreativo-CFM para a disponibilidade de verba pública no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O citado recurso decorre da partilha dos valores do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMCA no que se refere às doações de Imposto de Renda. Ou seja, o FMCA foi utilizado como forma de repasse dos valores do Imposto de Renda às Entidades da Sociedade Civil. As entidades contempladas foram previamente indicadas na Ata 05/2017 do COMDICA.

Dessa forma, estando destinado o recurso veiculado por captação específica, inviável competição por chamamento público, configurando-se hipótese de inexigibilidade disposta no artigo 31 da Lei 13.019/2014.

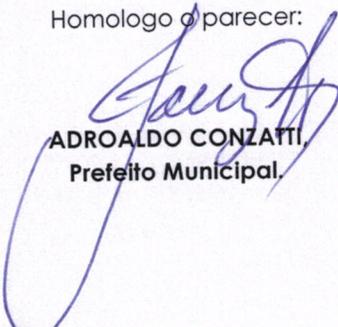
Por fim, devem ser publicadas no site oficial do Município as razões para inexigibilidade do chamamento público.

É o parecer.

Encantado/RS, 14 de novembro de 2017.


MICHELE MATIELLO CAMARGO,
Assessora Jurídica.
OAB/RS 85.258

Homologo o parecer:


ADROALDO CONZATTI,
Prefeito Municipal.